



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN/RS Nº 022/15**

Dispõe sobre a inscrição remida dos profissionais de enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 391ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 09/04/2015:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ANA MARIA VIEIRA CARDOSO	0017140
2	AUREA GRAMKOW	0011369
3	ELISABETH GOMES DA ROCHA THOME	0010718
4	HILDA LAIDE MOREIRA	0015855
5	MARLETE SILVA DO NASCIMENTO	0018807
6	THADEU JACINTHO VIANNA	0002657

  

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	CLECI MARIA MISSIO	0048077
2	NILZA ROSA MISSIO MACHADO	0050909



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN/RS Nº 022/15**

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 09 de abril de 2015.

DANIEL MENEZES DE SOUZA  
COREN-RS Nº 105.771  
PRESIDENTE DO COREN-RS

WILLI WETZEL JUNIOR  
COREN-RS Nº 74.664  
SECRETÁRIO